

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	24831/2024
Estudo Preliminar:	093/2024
Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor / Órgão:	Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Objeto:	Os estudos preliminares aqui resumidos tem por objeto o subsídio básico para a elaboração do Termo de Referência (TR) para a realização de Procedimentos de EXAMES DIAGNÓSTICOS a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
Equipe de Planejamento:	Gestor: Diana Roque Ecard - Matrícula 063.230
	Apoio Técnico: Alexandra Rodrigues Barbosa- Mat. 299.038 e Leslie da Conceição Moura- Mat. 207.520
	De acordo: Gabriel Costa Wenderroschy – Matrícula 063.454
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este ainda não foi implementado.	

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente ETP, em elaboração pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo a escolha da melhor solução para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde no que tange os a realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos.

O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade, haja vista a necessidade de garantir a manutenção da qualidade de vida dos usuários em tratamento.

A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os Exames constantes no presente Termo de Referência são tem grande importância na manutenção de vida dos usuários em tratamento. Os exames de imagem estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar o câncer, assim como outras patologias. Além disso, os procedimentos em tela permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, os tornando mais eficazes e aumentando a chance de cura da doença, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

A contratação dos serviços listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos.

Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no Termo de Referência e no Edital.

O credenciamento ficará permanentemente aberto para futuros interessados, porém cada nova contratação será exercida a cada ciclo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, exceto nos casos de credenciamento por inexecução do contrato.



Tal contratação atenderá a demanda do Município de Nova Friburgo pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe os artigos 106 e 107 da lei nº 14133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade, envolvem, dentre outros:

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes no Edital deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

As comprovações das exigências de habilitação deverão ser acrescidas das seguintes exigências:

- Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, e licença de Localização;
- Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- A cópia do último Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de

revalidação;

-Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.

Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CONTRATADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante, na quantidade prescrita por estes.

Os serviços definidos no Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

A eventual mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

Após a homologação do objeto do presente Chamamento, a CREDENCIADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais no 14.133/2021.

A Credenciada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

A Credenciada deverá ainda considerar todas as Portarias do SUS, que regulamentam o exercício dos serviços no âmbito deste Sistema.

Os procedimentos devem ser realizados dentro do Município de Nova Friburgo, devendo a CREDENCIADA possuir condições mínimas para prestar os serviços constantes neste Termo de Referência, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde

Os pacientes ambulatoriais só serão autorizados durante os dias úteis da semana. Já os pacientes internados que necessitarem de realização dos exames com urgência nos finais de semana ou feriados, a empresa deverá estar à disposição para realizá-los.

Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.

Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.

A credenciada disponibilizará a estrutura física e recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de até 15 dias, exceto em casos de exames mais complexos, refeitos ou com justificativa técnica, que poderão ser emitidos e entregues em até 30 dias.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da contratada, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;

A credenciada fica obrigada à realização dos procedimentos de acordo com a Tabela SUS disponibilizado no Edital, e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município;

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, que não seja filial ou posto de coletas pertencentes à própria credenciada;

A aceitação provisório ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Contratada deverá realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município.

Para apresentação da entrega e recebimento em relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura até o décimo dia de cada competência subsequente e seguir o cronograma do SIA/SUS do Ministério de Saúde, bem como o Manual de Glosas Técnicas e administrativas da Central de Regulação, Controle e Avaliação;

Após a fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:

DISP (documento de informação de serviços prestados);
Relatório nominal dos pacientes;
BPA (Boletim de produção ambulatorial) relatório e arquivo;
Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização

Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia



Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	HMRS	SAB	QUANT.
01- GRUPO - DIAGNÓSTICO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
1	10740	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	777	309	1.086
2	10740	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	957	569	1.526
3	10740	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	267	102	369
4	10740	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	EXAME	1.253	750	2.003
5	10740	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	EXAME	189	85	274
6	10740	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	EXAME	3	3	6

7	10740	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	EXAME	7.017	2.437	9.454
8	10740	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	308	106	414
9	10740	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	294	140	434
10	10740	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	6.062	2.292	8.354
11	10740	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	9.845	2.930	12.775
12	10740	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	403	200	603
13	10740	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	9.875	2.943	12.818
02 - GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA						
14	9679	0204030030 MAMOGRAFIA	EXAME	-	974	974
15	9679	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	-	3.580	3.580
16	9750	0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	EXAME	-	3.259	3.259
03- GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA						
17	10863	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	EXAME	41	35	76
18	10863	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	8	38	46

19	10863	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	EXAME	259	815	1.074
20	10863	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	265	1.916	2.181
21	10863	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	367	175	542
22	10863	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	835	1.024	1.859
23	10863	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	EXAME	13	47	60
24	10863	0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	EXAME	7	7	14
25	10863	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	428	401	829
26	10863	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	210	130	340
27	10863	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	1.248	601	1.849
28	10863	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	1.680	1.279	2.959
29	10863	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	205	1.202	1.407
30	10863	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	EXAME	315	34	349
04 -GRUPO - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO						
31	20974	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	EXAME	99	102	201
32	20974	0208010033 CINTILOGRAFIA DE	EXAME	78	102	180

		MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)				
33	20974	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	10	7	17
34	20974	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	EXAME	3	22	25
35	20974	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	88	107	195
36	20974	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	EXAME	60	202	262
37	20974	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	EXAME	3	2	5

O quantitativo e as especificações de todos os procedimentos acima foram baseados na requisição das Unidades de Saúde que serão contempladas com o objeto do presente processo.

As empresas credenciadas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Diagnósticos conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 04/07 e 19/22 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Todos os procedimentos acima já estão em execução na Rede de Saúde do Município, assim, a solicitação se faz necessária para atualização do quantitativo a fim de dar continuidade aos tratamentos dos pacientes da rede. No atual momento há pacientes em fila aguardando para realizar os exames, visto que a demanda tem sofrido um grande acréscimo, superando o quantitativo anteriormente contratado.

A Subsecretaria de Atenção Básica para fins de comprovação do quantitativo, anexou série histórica em planilha às fls. 23/26, indicando a execução dos procedimentos nos anos de 2021, 2022 e 2023, porém, informou que o cálculo de solicitação foi baseado no ano 2023, ano que reflete melhor realidade da demanda dos procedimentos ambulatoriais, acrescido uma margem de segurança 20% devido o grande aumento de solicitações a cada dia inseridas no sistema de regulação e a fila de espera ambulatorial do SISREG que é um gargalo que necessita ser atendida, assim acreditando que o quantitativo solicitado suprirá a necessidade da rede.

Já o Hospital Municipal Raul Sertã informou que para o novo procedimento de contratação dentro da real necessidade da unidade, realizou um levantamento em planilhas separadas dos serviços (Exames executados) de forma mensal no Período de Agosto-2023 a Agosto-2024, anexado às fls.10/17, sendo acrescido uma margem de segurança de 30% (trinta) por cento. Portanto o cálculo de solicitação foi baseado no Período de Agosto-2023 a Agosto-2024, que reflete melhor realidade da demanda dos procedimentos necessários ao Hospital Municipal Raul Sertã.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO :

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, tendo como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, ficando concluído que:

Para esse tipo de objeto, observou-se que se contrata com base em valores integrais constantes da Tabela Unificada do SUS, sendo inclusive a forma de contratação utilizada por esta Administração ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades da Unidade Requisitante, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu/RJ: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semus/wp-content/uploads/sites/21/2021/03/edital-chamamento-n003_final.pdf

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã/PR: https://www.cisivaipora.com.br/documentos/chamamento_publico/2019/CHAMAMENTO_PUBLICO_N_01_2019_E_ANEXOS/CHAMAMENTO%20PUBLICO%20%20SUS.pdf

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços, para a qual o mercado está preparado. Ademais,

possibilita que qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para formação do preço de referência dos itens, foram utilizados os valores integrais constantes da Tabela Unificada do SUS, conforme segue:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO- SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL
01- GRUPO - DIAGNÓSTICO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
1	10740	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	1.086	R\$ 86,76	R\$ 94.221,36
2	10740	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	1.526	R\$ 101,10	R\$ 154.278,60
3	10740	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	369	R\$ 86,76	R\$ 32.014,44
4	10740	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	2.003	R\$ 86,75	R\$ 173.760,25
5	10740	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	274	R\$ 86,75	R\$ 23.769,50
6	10740	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	6	R\$ 97,44	R\$ 584,64
7	10740	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	9.454	R\$ 97,44	R\$ 921.197,76



8	10740	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	414	R\$ 86,75	R\$ 35.914,50
9	10740	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	434	R\$ 86,75	R\$ 37.649,50
10	10740	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	8.354	R\$ 136,41	R\$ 1.139.569,14
11	10740	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	12.775	R\$ 138,63	R\$ 1.770.998,25
12	10740	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	603	R\$ 86,75	R\$ 52.310,25
13	10740	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	12.818	R\$ 138,63	R\$ 1.776.959,34
02 - GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA					
14	9679	0204030030 MAMOGRAFIA	974	R\$ 22,50	R\$ 21.915,00
15	9679	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	3.580	R\$ 45,00	R\$ 161.100,00
16	9750	0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO- ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	3.259	R\$ 55,10	R\$ 179.570,90
03- GRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA					
17	10863	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	76	R\$ 268,75	R\$ 20.425,00
18	10863	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	46	R\$ 268,75	R\$ 12.362,50
19	10863	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1.074	R\$ 268,75	R\$ 288.637,50
20	10863	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	2.181	R\$ 268,75	R\$ 586.143,75
21	10863	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	542	R\$ 268,75	R\$ 145.662,50



22	10863	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1.859	R\$ 268,75	R\$ 499.606,25
23	10863	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	60	R\$ 268,75	R\$ 16.125,00
24	10863	0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	14	R\$ 361,25	R\$ 5.057,50
25	10863	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	829	R\$ 268,75	R\$ 222.793,75
26	10863	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	340	R\$ 268,75	R\$ 91.375,00
27	10863	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	1.849	R\$ 268,75	R\$ 496.918,75
28	10863	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	2.959	R\$ 268,75	R\$ 795.231,25
29	10863	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1.407	R\$ 268,75	R\$ 378.131,25
30	10863	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	349	R\$ 268,75	R\$ 93.793,75
04 -GRUPO - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
31	20974	0208010025 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	201	R\$ 408,52	R\$ 82.112,52
32	20974	0208010033 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	180	R\$ 383,07	R\$ 68.952,60
33	20974	0208030018 CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	17	R\$ 324,54	R\$ 5.517,18
34	20974	0208030026 CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	25	R\$ 77,28	R\$ 1.932,00
35	20974	0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	195	R\$ 133,03	R\$ 25.940,85
36	20974	0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	262	R\$ 190,99	R\$ 50.039,38
37	20974	0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE	5	R\$ 457,55	R\$ 2.287,75



		NEOPLASIAS			
TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$10.464.859,46					

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Subsecretaria de Atenção Básica e Hospital Municipal Raul Sertã.

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

O Credenciamento de empresas para a prestação do serviço foi a melhor solução encontrada, considerando todo o levantamento e estudos acima apresentados, haja vista que a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à plena execução do serviço, que gera economicidade a Administração, tendo em vista que a aquisição de todo o equipamento, pessoal e insumos, bem como disponibilização de estrutura física para realização do serviço acarretaria maiores despesas a Administração Pública.

Prontamente, visualiza-se que a assistência a população brasileira é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e de responsabilidade deste Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o atendimento primário bem como toda a linha de cuidados necessários ao cumprimento dos princípios básicos do SUS.

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de

direito público.

O artigo 3º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), que regulamenta a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, estabelece que, nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela Iniciativa privada.

Logo, o Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 8080/90, e pelas Portarias 1.034/10 GM/MS e nº 2.567/2016, normatiza a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS, devendo tais requisitos ali estabelecidos serem observados.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Desta feita, a contratada deverá executar os procedimentos dentro do Município de Nova Friburgo, devendo possuir condições mínimas para prestar os serviços, bem como capacidade de atender a demanda solicitada pelo órgão regulador/autorizador desta Secretaria de Saúde.

Posto isto, esta solução foi se caracteriza como a mais vantajosa e mais eficaz para a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dar-se-á por Credenciamento, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIII e Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é previsto como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

Informamos que o parcelamento não se aplica ao objeto deste Edital de credenciamento, onde os serviços a serem contratados são de caráter contínuo e para sua remuneração serão utilizados os valores padronizados e tabelados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 26, §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e que constam da Tabela SIGTAP/SUS.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Com a contratação em apreço, a Administração Pública espera propiciar atendimento os usuários do SUS no Município de Nova Friburgo dos serviços de Procedimentos de Exames Diagnósticos, garantindo na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, tendo em vista que os exames de imagem estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar o câncer, assim como outras patologias, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos.

Os exames constantes no presente Termo de Referência são tem grande importância na manutenção de vida dos usuários em tratamento. Os exames de imagem estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar o câncer, assim como outras patologias. Além disso, os procedimentos em tela permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, os tornando mais eficazes e aumentando a chance de cura da doença, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que o Município de Nova Friburgo não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o credenciamento é medida que detém primazia.

Neste sentido, pretende-se resultar:

- a) Uniformização de procedimentos para a realização do credenciamento e posterior Ato Convocatório;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações;
- c) Criação de banco de prestadores;
- d) Contratações de forma planejada e sistêmica, de modo a sanar as principais necessidades de saúde identificadas, justificadas pela motivação técnica realizada no Ato Convocatório;
- e) Possibilidade de contratações simultâneas e de maior vulto.
- f) Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde pública no município;
- g)Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;
- h) A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento;
- i)Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda;

Razão pela qual esta administração opta pela formação de um Credenciamento. Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da instituição, para que os prestadores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

Isto posto, a Secretaria de Saúde, na busca da presente contratação espera atender todos os pacientes do SUS de forma humanizada, célere e eficiente, como preconiza as disposições da Constituição da República de 1988, bem como, o cumprimento dos princípios que regem a Administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de providências prévias ao Contrato, uma vez que a empresa a ser Contratada será responsável por todas as ações com vistas à correta execução contratual, devendo disponibilizar todo o equipamento, pessoal e insumos, bem como disponibilização de estrutura física para a execução do serviço, sem ônus a Contratante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer o andamento da atual aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 268 de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A contratação em apreço justifica-se pela essencialidade e o caráter contínuo dos serviços, haja vista a necessidade de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e

a qualidade de seus atendimentos.

Portando, a contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para a prestação do serviço foi a melhor solução encontrada, caracterizando como a mais vantajosa e mais eficaz para a Administração, conforme todo o levantamento e estudos acima apresentados.

Ante o exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas.

Gestor:	Apoio Técnico:	Apoio Técnico:	De acordo;
Diana Roque Ecard Matr.: 063.230	Alexandra Rodrigues Barbosa Mat. 299.038	Leslie da Conceição Moura Mat. 207.520	Gabriel Costa Wenderroschy Matr.: 063.454

Nova Friburgo, 08 de outubro de 2024